



LEI 6.121

De 15 de outubro de 2025

PROJETO DE LEI Nº 90/2025 - L

De 25 de agosto de 2025

AUTÓGRAFO Nº 6167/2025, de 24/9/2025

(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes – PSD)

Dispõe sobre a realização dos Jogos dos Servidores Públicos Municipais de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Campeonato Interno de Servidores Públicos Municipais de São Roque, evento esportivo e recreativo de caráter anual, destinado a promover a integração, o bem-estar, a saúde e o espírito de equipe entre os servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O campeonato abrangerá os servidores da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.

Art. 2º O Campeonato Interno será composto pelas seguintes modalidades, com disputas no masculino e feminino:

I – jogos de cartas e tabuleiro:

- a) truco;
- b) dominó;
- c) dama;
- d) xadrez;

II – modalidades de mesa:

- a) tênis de mesa;
- b) sinuca;

III – modalidades coletivas:

- a) futsal;



Lei n.º 6.121/2025

- b) futebol society;
- c) voleibol;
- d) basquetebol 3x3;
- e) beach tênis;
- f) futevôlei.

Art. 3º Os times serão compostos pelos servidores de cada departamento e/ou órgão ou autarquia, sendo cada time representativo de seu respectivo setor de atuação, como por exemplo:

- I – Departamento de Obras;
- II – Departamento de Esporte;
- III – Departamento de Educação;
- IV – Câmara Municipal;
- V – São Roque Prev;
- VI – Outros, conforme a adesão dos servidores.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo, por meio da Divisão de Esportes e Lazer, regulamentar o Campeonato, definindo regras, locais, datas, horários e demais aspectos operacionais do evento.

Art. 5º Poderão participar do Campeonato somente os servidores públicos municipais ativos, regularmente lotados no órgão ou entidade que representarem.

Parágrafo único. É vedada a participação de servidores não inscritos ou que não atendam aos requisitos previstos no regulamento específico da competição.

Art. 6º Cada modalidade deverá ser disputada em formato de eliminatórias, com a definição de um time campeão por modalidade e categoria, sendo o evento realizado anualmente.

Parágrafo único. O evento será realizado no período programado, respeitando a programação anual da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 6.121/2025

Art. 7º As equipes vencedoras de cada modalidade receberão premiação simbólica, como troféus, medalhas e certificados, a fim de reconhecer o esforço e a dedicação dos participantes.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, com a criação dos mecanismos necessários para sua implementação.

Art. 9º As despesas decorrentes da realização do campeonato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Divisão de Esportes e Lazer, podendo ser complementadas por patrocinadores e parcerias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/10/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 15 de outubro de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 32ª Sessão Ordinária de 23/9/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86E1-C02B-F64D-F5B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 15/10/2025 14:44:33
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/86E1-C02B-F64D-F5B6>